

ESOCIAL – APROVAÇÃO DO MANUAL E DO CRONOGRAMA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

Foi publicado no DOU de hoje (31.07.2015) a Circular da Caixa Econômica Federal nº 683, de 29.07.2015, a qual aprova e divulga o cronograma de implantação do eSocial e a nova versão do Manual de Orientações (versão 2.1).

Referida Circular aprova os eventos aplicáveis ao FGTS do cronograma já divulgado através da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 01, publicado em 24 de junho de 2015, o qual definiu a transmissão dos eventos do empregador com faturamento no ano de 2014 acima de R\$ 78.000.000,00, a partir de setembro de 2016.

Para as informações referentes à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho, o prazo de entrega será a partir de janeiro de 2017.

Já a transmissão dos eventos para os demais obrigados ao eSocial que não se enquadram no faturamento acima deve iniciar-se em janeiro de 2017, e as informações dessas mesmas empresas referentes à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho, em julho de 2017.

A Circular também institui que a prestação das informações ao eSocial substituirá na forma e nos prazos regulamentados pela CEF, a entrega das mesmas informações na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e em outros formulários e declarações a que estão sujeitos os empregadores.

Desta forma, a prestação das informações pelo empregador ao FGTS, atualmente realizada por meio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), será substituída pela transmissão dos eventos aplicáveis ao FGTS por meio do leiaute dos arquivos que compõem eSocial, naquilo que for devido.

Edição Extraordinária nº 028 de 31 de julho de 2015

Fica mantido também o prazo de transmissão no dia 7 do mês seguinte a que se referem as informações, e ainda, caso não haja expediente bancário nesse dia, fica antecipada a entrega para o dia útil imediatamente anterior.

Ainda no que tange ao eSocial, foi publicado também no DOU de 31.07.2015 a Resolução do Comitê Gestor do eSocial nº3 de 27.07.2015, a qual dispõe sobre um sistema online gratuito que possibilitará, a partir da inserção de dados, a geração e a transmissão dos arquivos referentes aos eventos solicitados para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Esse sistema eletrônico online será disponibilizado para utilização em caráter experimental e opcional, por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, durante 6 meses. Contudo, essas empresas ainda poderão continuar prestando as informações utilizando os meios de registro e transmissão permitidos, na forma da legislação e regulamento vigentes.

A Resolução do Comitê Gestor do eSocial e a Circular da Caixa entram em vigor na data de sua publicação, ou seja, 31.07.2015, e essa Circular revoga a Circular Caixa nº 673 de 25.02.2015 (o qual aprovava a versão 2.0 do Manual de Orientações do eSocial).